

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA - Nº 051/2017 - ASJUR/PRES -
D.E., CELEBRADO EM 31/05/2017, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
E COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA
DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado e por seu Diretor de Edificações, **CLAUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto “A” lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (doc SEI/GDF nº [36290451](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [30939554](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI/GDF nº [35366474](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [35403526](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00005848/2019-11](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acréscimo de valor do Contrato nº 051/2017 – ASJUR/PRES; cujo o objeto é a construção da Feira Popular Permanente do Riacho Fundo II, localizada na QN 10 Conjunto 4 - Lotes 3, 4, 5 e 6, no Riacho Fundo II - RA XXI/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de R\$ 48.972,03 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos), correspondente 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) do valor Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 5.965.471,73 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) para **R\$ 6.014.443,76 (seis milhões, quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (doc. SEI/GDF nº [36905577](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE00792**, datada de 24/03/2020, no valor de **R\$ 48.972,03 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos)** - doc. SEIGDF nº [37500196](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 051/2017 - ASJUR/PRES do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CLAUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

JOSÉ ELIAS FERNANDES JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/03/2020, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/03/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **37563115** código CRC= **702775B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00005848/2019-11

Doc. SEI/GDF 37563115

Criado por [84000010548](#), versão 4 por [8400074929X](#) em 25/03/2020 09:06:11.